

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que procedi à avaliação dos bens indicados no mandado, conforme atesta o auto em anexo. Certifico, ainda, que intimei a senhora Claudia Aparecida Dias e seu cônjuge, da penhora e avaliação de tais bens. Os terrenos em questão, são cercados por muros, como prova o registro fotográfico abaixo:

São José de Piranhas/PB, data da assinatura eletrônica.

Oficial de justiça





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BONITO DE SANTA FÉ

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0800395-36.2018.8.15.0421

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADA: CLÁUDIA APARECIDA DIAS, CPF: 307.544.728-50

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2022, procedi à avaliação dos seguintes bens:

- **DOIS TERRENOS, LOCALIZADOS NA RUA VALDOMIRO DIAS GUARITA, LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, MONTE HOREBE/PB, QUADRA 12, LOTES 15 E 16, REGISTRADOS NO LIVRO 2-M, FOLHA 043, MATRÍCULA 2857, EM 14/09/2015, NO CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.**

Os bens acima descritos, estão em rua pavimentada e com boa localização. Os imóveis foram unificados com a elevação de muros, conforme atesta o registro fotográfico anexo.

Com base nos valores de mercado locais, avalio os terrenos em questão, em **R\$20.000,00 (vinte mil reais), cada um**, o que perfaz, obviamente, um total de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

São José de Piranhas/PB, em 10 de dezembro de 2022.

Cicero C. R. Lima

Oficial de Justiça

Cláudia Aparecida Dias

Executada

Cônjuge



Poder Judiciário -Tribunal de Justiça
Estado da Paraíba - Comarca da Capital - Fórum Regional de Mangabeira
2º Vara Regional de Mangabeira - Seção Família - Cartório Unificado
Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP:58.013-520 -
Tel.:(83):3238-6333

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0800395-36.2018.8.15.0421
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
ASSUNTO DO PROCESSO: [Contratos Bancários]
Nome: BANCO DO BRASIL S.A.
Endereço: 1ª TRAV ELPÍDIO DE ALMEIDA, 125, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58410-298

Nome: CLAUDIA APARECIDA DIAS
Endereço: Rua Valdomiro Dias, 01, Guarita 01, centro, MONTE HOREBE - PB - CEP: 58950-000

COMPLEMENTO

O(A) MM. Juiz(íza) de Direito da Comarca de São José de Piranhas/PB, manda ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, diligencie acerca avaliação do imóvel de id nº. 50360822, em cumprimento à deliberação proferida no id: 55987445 que segue abaixo:

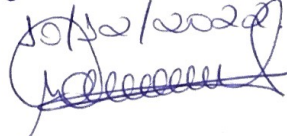
"Vistos, etc.

Defiro o requerimento retro. Proceda-se a penhora por termo nos autos, intimando-se a parte autora para que promova o registro da penhora junto à matrícula do Imóvel.

Ato seguinte, expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado e intimação do executado acerca da penhora e da avaliação. Em se tratando de executado casado, intime-se também o cônjuge. Intime-se o exequente da avaliação do imóvel, oportunidade em que deverá manifestar se há interesse na adjudicação."

São José de Piranhas, 1 de novembro de 2022

EVANDRO SANTOS SOUZA
Técnico Judiciário

Recebido em
10/11/2022


Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”



Poder Judiciário -Tribunal de Justiça
Estado da Paraíba - Comarca da Capital - Fórum Regional de Mangabeira
2º Vara Regional de Mangabeira - Seção Família - Cartório Unificado
Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP:58.013-520 -
Tel.:(83):3238-6333

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0800395-36.2018.8.15.0421
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
ASSUNTO DO PROCESSO: [Contratos Bancários]
Nome: BANCO DO BRASIL S.A.
Endereço: 1ª TRAV ELPÍDIO DE ALMEIDA, 125, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB - CEP:
58410-298

Nome: CLAUDIA APARECIDA DIAS
Endereço: Rua Valdomiro Dias, 01, Guarita 01, centro, MONTE HOREBE - PB - CEP: 58950-000

COMPLEMENTO

O(A) MM. Juiz(íza) de Direito da Comarca de São José de Piranhas/PB, manda ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, diligencie acerca avaliação do imóvel de id nº. 50360822, em cumprimento à deliberação proferida no id: 55987445 que segue abaixo:

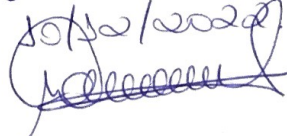
"Vistos, etc.

Defiro o requerimento retro. Proceda-se a penhora por termo nos autos, intimando-se a parte autora para que promova o registro da penhora junto à matrícula do Imóvel.

Ato seguinte, expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado e intimação do executado acerca da penhora e da avaliação. Em se tratando de executado casado, intime-se também o cônjuge. Intime-se o exequente da avaliação do imóvel, oportunidade em que deverá manifestar se há interesse na adjudicação."

São José de Piranhas, 1 de novembro de 2022

EVANDRO SANTOS SOUZA
Técnico Judiciário

Recebido em
10/11/2022


Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”





